

PORTARIA Nº 008/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DORICA SOARES**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], viúva do ex-segurado, Sr. **José Antônio Soares**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], aposentado na função pública de Trabalhador Braçal, falecido em 10 de março de 2022, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 066, de 20 de dezembro de 2021 c/c Art. 38 da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006, no valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos na data anterior ao óbito, a partir de 10 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 24 de março de 2022.

[REDACTED]
Verlaine Carneiro do Espírito Santo
Presidente